**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

# PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 2ª PARCELA DO PRECATÓRIO JUDICIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**Município de Piripiri – Estado do Piauí**

**Exercício: 2026**

## 1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Aplicação tem por objetivo disciplinar a destinação dos recursos vinculados ao precatório judicial do FUNDEF, nos termos da Emenda Constitucional nº 114/2021, da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), da Lei Municipal nº 1.068, de 21 de maio de 2025, e da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024.

A origem do recurso refere-se à Ação de Execução nº 41758-27.2010.4.01.3400, com precatório de nº 0210232-36.2024.4.01.9198, impetrada pelo Município de Piripiri/PI contra a União Federal, com fundamento na insuficiência dos depósitos da União na conta do FUNDEF (atual FUNDEB) relativos a exercícios anteriores.

Este Plano observa rigorosamente as determinações legais, jurisprudência consolidada e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, garantindo transparência, controle social e aplicação eficiente dos recursos.

## 2. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS

Este Plano está em harmonia com:

- Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024
- Lei Municipal nº 1.068/2025
- Emenda Constitucional nº 114/2021, art. 5º, parágrafo único
- Lei nº 14.113/2020 - nova lei do FUNDEB
- Artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)

## 3. INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Os recursos serão integralmente movimentados em conta exclusiva, específica e individualizada para o precatório, nos termos do art. 2º, I, da IN TCE/PI 03/2024.

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 0129-5
- Conta: 59.560-8
- Finalidade: movimentação exclusiva dos recursos oriundos de decisão judicial referente ao FUNDEF.

## 4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Conforme determina o art. 3º da Instrução Normativa 03/2024, o Município enviará ao TCE/PI, por meio do sistema Documentação Web, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento dos recursos:

- Extrato bancário da conta específica no momento da entrada dos valores
- Cópia deste Plano de Aplicação
- Cópia da Lei Municipal nº 1.068/2025

## 5. PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARÊNCIA

Este Plano foi submetido previamente à análise do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), com posterior documentação da manifestação formal do órgão.

Toda a execução será publicizada no portal da transparência oficial do Município, com relatórios periódicos acessíveis à população e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

## 6. EIXOS DE APLICAÇÃO E PERCENTUAIS

Os recursos serão distribuídos conforme os percentuais abaixo, organizados em dois eixos estratégicos, observando o caráter não recorrente, a finalidade estrutural e a vedação ao aumento de despesa continuada:

| EIXO ESTRATÉGICO | PERCENTUAL | OBJETIVO PRINCIPAL |
|---|---|---|
| **I – Infraestrutura Física e Modernização** | 40% | Ampliação, reforma, adequações de acessibilidade e modernização da rede escolar. |
| **II – Valorização dos Profissionais da Educação** | 60% | Pagamento de passivos trabalhistas reconhecidos judicialmente e abonos indenizatórios legais. |
| **TOTAL** | 100% | |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (40%) | | |
|---|---|---|
| **OBJETO** | | **VALOR** |
| **AQUISIÇÃO DE BENS (MATERIAL PERMANENTE) PARA MODERNIZAR A REDE DE ENSINO, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.** | | **R$ 1.171.706,30** |
| **ITEM** | **VALOR UNITÁRIO (Média nacional)** | **VALOR TOTAL (Média nacional)** |
| Conjunto aluno adulto (Mesa e cadeira com tampo resinado) **500 unidades** | R$ 1.319,00 | R$ 659.500,00 |
| Conjunto aluno juvenil (Mesa e cadeira com tampo resinado) **458 unidades** | R$ 1.118,35 | R$ 512.206,30 |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (60%)** | | |
| PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. | | 1.757.559,85 |
| **VALOR TOTAL DA PARCELA CREDITADA REFERENTE A 2025** | | **R$ 2.929.266,42** |

**Observação**: Todos os investimentos estarão expressamente na Lei de Crédito Especial **nº 1.100, de 07 de julho de 2026, aprovada, sancionada e publicada no diário oficial dos municípios dia 08 de julho de 2026.**

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os recursos serão executados de forma planejada durante o exercício de 2026, podendo haver prorrogação mediante justificativa formal aprovada pelo Legislativo local e informada ao TCE/PI.

## 8. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Até o fim da execução e utilização completa dos recursos, será enviado anualmente ao TCE/PI, conforme orientam as instruções normativas, o Relatório de Aplicação de Recursos, devidamente preenchido no modelo do Anexo I da Instrução Normativa 03/2024.

## 9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO

O controle social será assegurado pela participação regular do CACS-FUNDEB. Toda movimentação financeira será monitorada internamente e externamente.

O não cumprimento das obrigações previstas poderá ensejar bloqueio cautelar dos recursos, ressarcimento ao erário e responsabilização dos gestores, conforme legislação aplicável e jurisprudência do TCE/PI.

## 10. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que este Plano de Aplicação observa expressamente as determinações da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024.

Todas as ações nele previstas respeitam os limites constitucionais e legais (arts. 70 e 71 da LDB), sendo vedada qualquer utilização dos recursos para finalidades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

O Município de Piripiri adota os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, controle social, publicidade dos atos e as normas específicas do TCE/PI para recursos do FUNDEF.

## 11. DO PEDIDO

Por todo o exposto, o Município de Piripiri/PI, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, vem requerer a liberação dos recursos para a devida utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Piripiri, 09 de julho de 2026.

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300

Assinado de forma digital por JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO:61916927300
Dados: 2026.07.09 12:24:09 -03'00'

**JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**
Prefeita Municipal de Piripiri-PI

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO - ***.*69.273-** - 09/07/2026 12:37:22
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO - ***.*69.273-** - 09/07/2026 12:37:30